



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1482/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

26.782.0042.2.235 – Manutenção da Infraestrutura Rural

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas..... R\$ 900.000,00

TOTAL..... R\$ 900.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas, Receita 247299990400 (Cod. Red. 172).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 16 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>pagina</u>
Oficial	<u>100</u>
Edição	<u>duoia</u>
Nº	<u>2600</u>
Página	<u>08</u>
Data	<u>17/04/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

OF. GAB. PREF. Nº 238/2014

Arapoti, 31 de Março de 2014.

Excelentíssimo Senhor.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em Regime de Urgência Simples o Anteprojeto de Lei 23/2014 , para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos do presente para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente

BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti

Recabi em 01/04/14

Proto: 278

09:23

Secretaria

ANTONIO CARLOS M. RIBEIRO

Câmara Municipal de Arapoti

Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor
LUIS CARLOS MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 23/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIARIO, OBRAS E URBANISMO

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

26.782.0042.2.235 – Manutenção da Infraestrutura Rural

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas..... R\$ 900.000,00

TOTAL..... R\$ 900.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas, Receita 247299990400 (Cod. Red. 172).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM
31 DE MARÇO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos o envio do Anteprojeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município de Arapoti, um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) para realização de pavimentação poliédrica de estrada rural que liga a comunidade de Cerrado das Cinzas, perfazendo um total de 36.000m² de área a ser pavimentada.

O investimento total será de 921.060,42 (novecentos e vinte e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), sendo que a SEAB irá repassar 900.000,00 (novecentos mil reais) e o Município terá como contrapartida o valor de R\$ 21.060,42 (vinte e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Com isso, faz-se necessário a abertura de dotação específica para identificar os investimentos do Convênio para que o Município de Arapoti possa providenciar o processo licitatório para contratação da empresa que irá executar o serviço.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a votação deste anteprojeto de lei em **Regime de Urgência Simples**, para que possamos formalizar o processo licitatório e iniciar as obras o mais breve possível, propiciando conforto aos munícipes que utilizam a via que será pavimentada.

Sem mais, agradeço pela atenção e compreensão.

Cordialmente,

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM

31 DE MARÇO DE 2014.

BRAZ RIZZI,
Prefeito



Redação Final do Projeto de Lei Nº 1582/2014

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIARIO, OBRAS E URBANISMO

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

26.782.0042.2.235 – Manutenção da Infraestrutura Rural

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica R\$ 900.000,00
Estr. Cerrado das Cinzas

TOTAL..... R\$ 900.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 798 – Convênio 615/2013 - SEAB Pavimentação Poliédrica Estr. Cerrado das Cinzas, Receita 247299990400 (Cod. Red. 172).

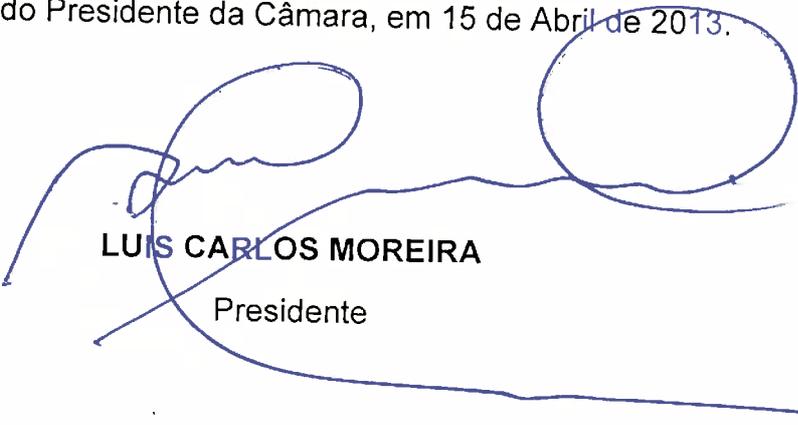


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

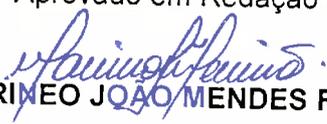
Gabinete do Presidente da Câmara, em 15 de Abril de 2013.



LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:



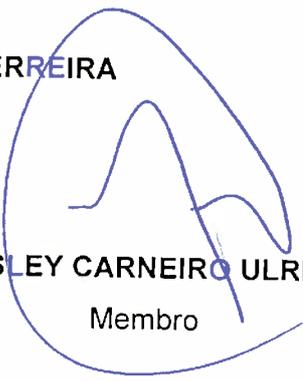
MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA

Presidente C.C.J



NERILDA APARECIDA PENNA

Membro



WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2014

Ementa: Altera os Anexos III e V da Lei Complementar Nº 21/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica alterado o Requisito para preenchimento da vaga de Diretor Geral deste Poder Legislativo, na tabela dos Cargos em Comissão, constante no Anexo III da Lei Complementar Nº 21/2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vagas	Salário	Requisitos
Assessor Jurídico	1	R\$ 3.442,29	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
Gerente do Departamento de Finanças	1	R\$ 3.442,29	Curso Superior de Contabilidade, Administração ou Economia e inscrição no conselho respectivo
Diretor Geral	1	R\$ 4.420,56	Curso Superior reconhecido pelo MEC.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores da gratificação para Servidores que ocuparem cargo de Presidente e Membros de Comissões, da tabela Das Funções Gratificadas, constante no Anexo V da Lei Complementar Nº 21/2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Controlador Interno	R\$ 1.000,00
Presidente de Comissão	R\$ 350,00
Membro de Comissão	R\$ 200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE ABRIL DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 16

PUBLICADO	
Diário	<u> Página </u>
Oficial	<u> Um </u>
Edição	<u> Diária </u>
Nº	<u> 2600 </u> Página <u> 05 </u>
Data	<u> 17/04/2014 </u>
Visto	<u> </u>


BRAZ RIZZI
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 49/2014

Ementa: Altera os Anexos III e V da Lei Complementar Nº 21/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica alterado o Requisito para preenchimento da vaga de Diretor Geral deste Poder Legislativo, na tabela dos Cargos em Comissão, constante no Anexo III da Lei Complementar Nº 21/2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Cargo	Vagas	Salário	Requisitos
Assessor Jurídico	1	R\$ 3.442,29	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
Gerente do Departamento de Finanças	1	R\$ 3.442,29	Curso Superior de Contabilidade, Administração ou Economia e inscrição no conselho respectivo
Diretor Geral	1	R\$ 4.420,56	Curso Superior reconhecido pelo MEC.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores da gratificação para Servidores que ocuparem cargo de Presidente e Membros de Comissões, da tabela Das Funções Gratificadas, constante no Anexo V da Lei Complementar Nº 21/2010, passando a vigorar com a seguinte disposição:



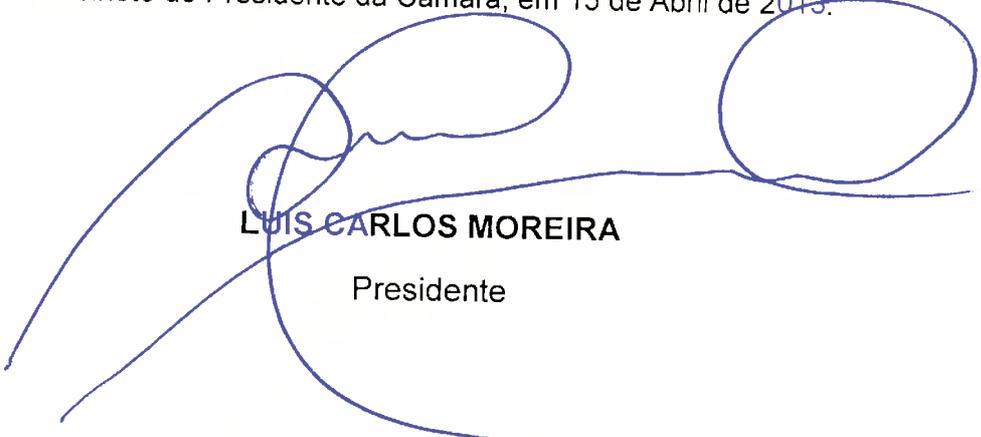
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ANEXO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Controlador Interno	R\$ 1.000,00
Presidente de Comissão	R\$ 350,00
Membro de Comissão	R\$ 200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 15 de Abril de 2013.



LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:



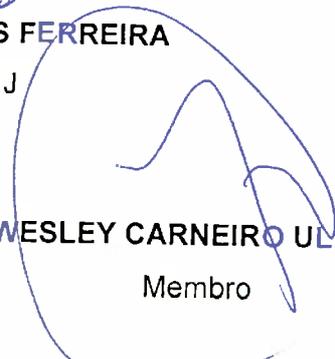
MARÍNEO JOÃO MENDES FERREIRA

Presidente C.C.J



NERILDA APARECIDA PENNA

Membro



WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Arapoti (PR), 15 de Abril de 2014.

Ofício N° 42/2014

JOÃO PAULO DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DECRETO 3165/2013
RG. 10.724.990

15.04.14

Senhor Prefeito

Vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência a Redação Final do Projeto de Lei Complementar N° 49/2014 e do Projeto de Lei Ordinária N° 1582/2014, para vosso conhecimento e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Exmo. Sr.

BRAZ RIZZI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

Nesta